



prefeiturajumirim

(15) 3199.9811

cultura@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer
Rua Manoel Novaes, 372 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

“Contratação de profissionais capacitados para ministrar aulas de Karatê, semanalmente, através da Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer.”

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer tem como meta a realização de e oferecimento de atividades diversificadas aos munícipes, com o intuito de atender a demanda de crianças, jovens e adultos. Conforme o artigo 215 da Constituição Federal Brasileira: “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.” E ainda de acordo com o artigo 217: “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um [...]” demonstrando assim a necessidade do município de Jumirim de seguir tais preceitos e oferecer a população acesso as práticas culturais e esportivas.

Ainda reiterando o dever do município como função de fomentador, o artigo 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente nos traz: “Os municípios, com o apoio dos Estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.”

A contratação de aulas de karatê pela prefeitura é justificável por diversos motivos. Primeiramente, o karatê é uma arte marcial que promove o desenvolvimento físico, mental e emocional dos praticantes, contribuindo para um estilo de vida saudável. As aulas de karatê enfatizam valores fundamentais como disciplina, respeito, autocontrole e trabalho em equipe, que são essenciais para a formação cidadã.

Além disso, o karatê oferece uma forma eficaz de promover a segurança pessoal, ensinando técnicas de autodefesa e aprimorando a consciência situacional. A prática regular do karatê também pode ser uma ferramenta valiosa para combater o sedentarismo e promover a atividade física na comunidade. Ao oferecer aulas de karatê, a prefeitura investe não apenas na promoção da saúde e bem-estar, mas também na construção de uma comunidade mais disciplinada, resiliente e conectada.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Um curso de karatê deve ser meticulosamente planejado para proporcionar uma formação abrangente e enriquecedora. Instrutores qualificados, com graduações reconhecidas, são essenciais para orientar os alunos em um currículo progressivo que se adapte aos diferentes níveis de habilidade. As aulas devem abordar detalhadamente as técnicas fundamentais do karatê, desde golpes até posturas, e incorporar princípios filosóficos, como respeito e disciplina. O treinamento físico é fundamental, incluindo exercícios que desenvolvam força, flexibilidade e resistência, alinhados às exigências da arte marcial. As aulas teóricas exploram a história do karatê e sua



prefeiturajumirim

(15) 3199.9811

cultura@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Laser
Rua Manoel Novaes, 372 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

evolução. Um sistema de graduação reconhece o progresso dos alunos, incentivando o aprimoramento contínuo. A ética marcial, que enfatiza a responsabilidade e o respeito, é integrada, e a participação em competições locais promove o espírito esportivo e a superação pessoal. Essas especificações, quando combinadas, criam um ambiente de aprendizado completo e enriquecedor para os praticantes de karatê.

4. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

As aulas de Karatê, serão realizadas no Espaço da Cultura de quarta-feira e sexta-feira no período noturno das 19h min as 20h30 min, atendendo a população, com participações de campeonatos e amistosos, com a prática de fundamentos específicos Kihon, Kata e Kumite, com a finalidade de corrigir sua base e melhorar sua técnica, força e velocidade. Por determinação da prefeitura poderá haver paralização das aulas pelo prazo de 30 dias, no período de menor demanda ou de férias. O Município fornecerá o material necessário para a realização da atividade.

Item	Especificações	Un.	Qtd. Estimada no Ano
1	Contratação de profissional capacitado para ministrar aulas de Karate	Hora/aula	203

O contrato será firmado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/21. O valor será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, sendo que, havendo prorrogação, poderá ser corrigido com base no IPCA/IBGE acumulado nos últimos doze meses contados da data da proposta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Possuir graduações reconhecidas em karatê e experiência prática substancial.
- Possuir as licenças e certificações necessárias para ministrar aulas de karatê, atendendo aos padrões de segurança e qualidade.
- Conhecimento e vivência em técnicas fundamentais, aspectos filosóficos e éticos do karatê, adequado aos diferentes níveis de habilidade.
- Foco em políticas de segurança para garantir a integridade física dos participantes durante as aulas.
- Disponibilidade para atividades complementares, como eventos, competições e demonstrações, para enriquecer a experiência dos alunos.
- Garantir que as aulas sejam acessíveis a diversos grupos demográficos, promovendo a inclusão e diversidade na participação.



prefeiturajumirim

(15) 3199.9811

cultura@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer
Rua Manoel Novaes, 372 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

- Subcontratação: Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante.
- Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual.
- Garantia ou assistência técnica: Não será exigida garantia.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O Gestor do contrato será Daniel de Moura, Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e caberá ao Gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, conforme Art. 17 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

O Fiscal de contrato, será designado conforme portaria e caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto, conforme Art. 14 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega das Notas Fiscais/Faturas, o que se dará após a efetiva conferência por parte do Órgão requisitante.

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as interessadas informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do tesouro.

9.1. Fonte do recurso

Os recursos serão do tesouro.

Jumirim, 19 de fevereiro de 2024.

Daniel de Moura
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer